



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**LEI N° 2.146/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT ARTIGO 7º E ALTERA O INCISO II DO MESMO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL N.º 2119/2017E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - O caput do Art.7º e o inciso II do mesmo artigo, da Lei Municipal n.º 2119/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 15% (quinze por cento) ou de 20% do Total Geral da Receita Prevista e Despesa fixada, através dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 9º, § 2.º., conforme disposto nos incisos I e II deste artigo:

I – .....

II – O limite máximo de 15% (Quinze por cento) aplica-se as demais despesas fixadas no “Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2018”, da Lei Municipal n.º 2119/2017, não especificadas no inciso anterior.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 07de novembro de 2018.

**Fradique Gurita da Silva**  
**Prefeito Municipal**